

Fl. 02  
JR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
735 2020	199 2020	1	QVAREJMA

PROJETO DE LEI 70/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**RECEBIDO**

AS 11:39 H.S. 26 DE 10 DE 2020

POR: QVAREJMA

PRÓTOCOLO 20201026001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 14 (QUATORZE) APARELHOS CELULARES QUE MENCIONA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas condições previstas nesta Lei e em atenção ao ordenamento jurídico municipal vigente, 14 (quatorze) Aparelhos Celulares do Patrimônio Público Municipal, conforme o Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º** O bem relacionado será utilizado no exercício de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e no programa invasão zero, objetivando a otimização dos trabalhos do Convênio GSST/SP - 119/2015 - Atividade Delegada.
- Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com as dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.**  
"487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação".

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DOAÇÃO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do (OPM), sito à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), de um lado outorgante doador **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n°, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.492.806/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, ADEMARIO OLIVEIRA DA SILVA, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, **WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA**, e de outro lado como donatária a Polícia Militar do Estado de São Paulo, (OPM), sediada à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada nesta oportunidade pelo pólo (posto e nome). Pelo presente Termo de Doação, fica justo e contratado o que segue:

**Cláusula 1ª** – Os presentes são maiores e capazes, sendo o(s) doador(es) legítimo(s) proprietário(s) do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s):

Quantidade	Descrição	Especificação	Valor Total
14	Celular	Celular Samsung A20s	R\$ 13.846,00

Relação dos Patrimônios dos Aparelhos Celulares			
Quantidade	Especificação	Nº IMEI	Nº Patrimônio
01	Celular Samsung A20s	354260/11/127707/7	202.030
02	Celular Samsung A20s	354260/11/127824/0	202.031
03	Celular Samsung A20s	354260/11/127849/7	202.032
04	Celular Samsung A20s	354260/11/127708/5	202.033
05	Celular Samsung A20s	354260/11/127866/1	202.034
06	Celular Samsung A20s	354260/11/127794/5	202.035
07	Celular Samsung A20s	354260/11/128312/5	202.036
08	Celular Samsung A20s	354260/11/127875/2	202.037
09	Celular Samsung A20s	354260/11/127865/3	202.038
10	Celular Samsung A20s	354260/11/127703/6	202.039
11	Celular Samsung A20s	354260/11/127854/7	202.040
12	Celular Samsung A20s	354260/11/127838/0	202.041
13	Celular Samsung A20s	354260/11/127704/4	202.042
14	Celular Samsung A20s	354260/11/103887/5	202.043

**Cláusula 2ª** É de livre e espontânea vontade do doador, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer doação sem encargos, inter vivos, à Polícia Militar do Estado

Pl. 04  
TJR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

de São Paulo, os bens acima, adquiridos na **X-TRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, através da Nota Fiscal nº 000.000.632, datada de **05/05/2020**.

Para firmeza e por estarem justos e contratados, ambos assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia(s) do(s) documento(s) do(s) doador(es) (documento oficial com foto);
- b) Nota fiscal ou declaração do doador acerca da origem lícita do bem;
- c) para as doações recebidas de outros entes públicos, deverão ser encaminhadas as publicações e demais expedientes que autorizam a ratificação do ato pelo seu representante.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ADEMARIO OLIVEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

**JOSÉ FERNANDES DE LIRA JÚNIOR**

Major PM – Comandante Interino do 21ª BPMI

Testemunhas:

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Mensagem Explicativa**

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que  
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE  
SÃO PAULO 14 (QUATORZE) APARELHOS CELULARES QUE MENCIONA, DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Polícia Militar do Estado de São Paulo implantou o Sistema de Boletim de Ocorrência Eletrônica, de forma que todos os Boletins de Ocorrências - B.O.'S devem ser elaborados através de aparelhos eletrônicos, entre eles Smartphones, de forma a agilizar o atendimento à população, assim como facilitar o acesso aos B.Os através da Internet.

O Convenio GSSP/ATP 119/15 - Convênio da Atividade Delegada, firmado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através da 4º Cia da Polícia Militar, possibilita a prestação de serviço do Policial Militar à Prefeitura de Cubatão, no horário de folga, contudo o Comando da Polícia Militar não dispõe de aparelhos para disponibilizar aos PM's durante a prestação de serviço da Atividade Delegada.

A doação dos Celulares à polícia Militar é para uso na prestação de serviço da Atividade Delegada, de forma a aprimorar o atendimento ao munícipe, visando refletir em melhoria no atendimento direto à população, diante disto contamos com a colaboração de todos os vereadores.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 15 de outubro de 2020.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal